



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2014

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, telefone: (62) 3201-9034, por intermédio do Pregoeiro e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 726/2013**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2014**, **Processo nº 201400047000368**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº. 7.468/2011 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste edital e nos seguintes anexos que o integram:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

I - Início de acolhimento de propostas:

27/05/2014 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:

09/06/2014 às 08h00min – Horário de Brasília;

III – Abertura das propostas:

09/06/2014 às 08h00min – Horário de Brasília;

IV – Data e hora do Pregão:

09/06/2014 às 09h00min – Horário de Brasília;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecido no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o serviço de movimentação física do Data Center do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situado à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Setor Central, Goiânia-Goiás, para a nova sede, localizada à Rua Ubirajara Berocan Leite, s/n, Setor Jaó, Goiânia-Goiás, de acordo com as especificações técnicas consignadas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

1.2. A execução do serviço ocorrerá em duas fases, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I deste edital:

1.2.1. Fase 01 – engloba todas as atividades realizadas antes da mudança do Data Center;

1.2.2. Fase 02 – engloba o processo de mudança do Data Center e as atividades finais da contratação.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder à abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no e-mail cpl@tce.go.gov.br, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00mm às 18h00mm.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. ESCLARECIMENTOS E/OU INFORMAÇÕES AO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou informações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, impreterivelmente,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@tce.go.gov.br.

3.1.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro por meio do site www.tce.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ficando todas as licitantes obrigadas a acessá-los para obtenção das informações e/ou esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida no item 12 – Habilitação e no item 09 do Termo de Referência – Anexo I deste edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br, e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.1. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no site www.licitacoes-e.com.br, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.2. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos.

4.3. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que vier o substituir.

d) que esteja reunida em consórcio ou coligação.

4.4. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste edital, bem como a descritiva técnica constante no Termo de Referência - Anexo I. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.5. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

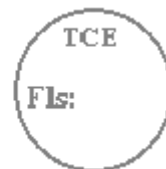
4.7. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.7.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

5.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

5.1.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

5.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos das participantes.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

6.3. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **contendo o valor total Global**, a partir da data da liberação deste edital no site www.licitacoes-e.com.br, **27/05/2014 às 08:00h**, até o horário



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às **08:00h do dia 09/06/2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros anexos exigidos neste edital, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.

7.2. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente via e-mail, para o endereço **cpl@tce.go.gov.br**, a contar do encerramento da fase de lances, observando o disposto no item 7.8 deste edital.

7.3. A proposta de preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, deverá ser enviada para esse Tribunal, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332 (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor (es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.5. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas neste edital e no site www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I prevalecerá às últimas.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

7.8. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II deste edital (**SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELA LICITANTE VENCEDORA**):

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;

c) indicação do serviço a ser executado, e outros elementos indispensáveis à sua precisa caracterização.

d) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, seguros, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

e) preço total, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

7.8.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.8.2. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7.9 - No preenchimento da proposta eletrônica poderão ser informadas, ainda, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as **especificações** do objeto a ser contratado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

7.10. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente e registrando no Sistema Eletrônico, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato a licitante desclassificada.

7.11. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **09:00h do dia 09/06/2014** e de conformidade com o estabelecido neste edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital e seus anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br, conforme edital.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o Edital– Proposta de Preços poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL** da proposta de preços apresentada.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação www.licitacoes-e.com.br.

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior ao do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser declarada vencedora.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

10.1.2. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.1.4. Na hipótese de não ocorrência do previsto no caput, dar-se-á prosseguimento ao procedimento licitatório.

10.2. O pregoeiro, verificada as condições previstas no item anterior, poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido o menor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.2.1. Caberá ao pregoeiro examinar a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

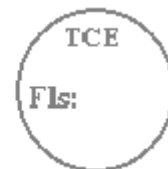
10.2.2. Deverá ser verificado o valor estimado para contratação previsto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

10.2.3. Caso o preço ofertado seja superior ao estimado para a contratação, poderá não ser aceito.

10.3. O pregoeiro, constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão para obtenção do menor preço.

10.4. Cumpridas as etapas anteriores, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente edital.

10.5. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta de preços que atenda as exigências deste edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

10.5.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste edital.

10.6. Atendidas as exigências deste edital, estando habilitado o licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a empresa vencedora do certame e adjudicará o seu objeto.

10.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações e quantitativos definidos neste edital e seus anexos.

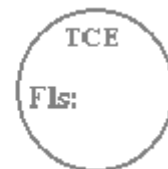
11.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada, para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.

11.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o tribunal e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.5. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, afixado no mural do TCE e nos sites www.tce.go.gov.br e www.licitacoes.com.br.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

12. HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.1.5. Certidão Negativa de Débitos - CND, perante o INSS, atualizada;

12.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Débitos e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.8. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica.

12.1.9. Comprovação de capacidade técnica para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter realizado, com sucesso, a migração de Data Center, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, no intuito de verificar a experiência e a habilidade técnica da licitante na execução dos serviços ora contratados, nos moldes constantes do item 4.1.1.1 do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

12.1.10. Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo III deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.11. Apresentar declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

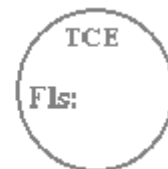
12.1.12. Apresentar declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, bem como de servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na área responsável pela realização do certame ou pela formalização de sua posterior contratação, conforme modelo constante do Anexo V deste edital;

12.1.13. Apresentar declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital.

12.1.14. Apresentar demais documentos exigidos no Termo de Referência – Anexo I deste edital, inclusive os previstos no item 9.

12.2. A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº. 6.204/2007 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.3. O licitante, declarado vencedor do objeto do presente edital, terá o prazo de no máximo 02 (duas) horas para enviar, via e-mail cpl@tce.go.gov.br os documentos necessários para habilitação.

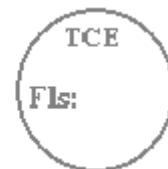
12.4. O licitante, que for declarado vencedor e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail cpl@tce.go.gov.br, deverá enviá-los para este Tribunal, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no horário de 08h00min as 12h00min, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.5. O licitante regularmente cadastrado e habilitado parcialmente perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR.

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente.

12.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

12.8. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos aos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

12.9. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.**

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no horário de 08h00min as 12h00min.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo pregoeiro.

14.3. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis contados da realização dos serviços em tela, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Tecnologia da Informação do TCE/GO e emissão do Termo de Aceitação Definitivo do serviço prestado.

15.2. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

15.5. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta, ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção, será devolvida para substituição.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços relativas ao presente exercício correrão à conta da classificação orçamentária 2014.201.01.032.3002.1007.2.350, Grupo 03 – Outras despesas correntes, do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na natureza da despesa:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

- a) 3.3.90.37.08 – Outros serviços especializados de Tecnologia da Informação, no valor estimado total de R\$ 160.579,21 (cento e sessenta mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos);

16.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

17. TERMO DE CONTRATO

17.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato, Anexo VII deste edital.

17.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá as notas de empenho e firmará o contrato com a empresa adjudicatária, visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este edital.

17.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

17.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e o pregoeiro convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

17.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

17.6. Como condição para celebração do contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.7. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.8. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções de que tratam



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações contratuais e demais condições deste edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência.

II. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

IV. Multa de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

d) outras multas descritas no Termo de referência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

18.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

18.3. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento total ou parcial do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

18.3.1. Toda prorrogação de prazo, a qual deverá ser solicitada e justificada por escrito, será feita previamente até o antepenúltimo dia do termo final do prazo de entrega dos bens.

18.4. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia da interessada, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 79 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

18.5. As sanções previstas neste edital poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

18.6. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo do Contrato, parte integrante deste edital.

19. FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação aplicável.

20. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A movimentação física do Data Center objeto do presente certame ocorrerá nos seguintes endereços: Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia-Goiás (origem) e Rua Ubirajara Berocan Leite, s/n, Setor Jaó,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Goiânia – Goiás, após comunicação formal pela administração do TCE/GO (destino).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto n.º 3.555/2000.

21.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

21.3. Ao pregoeiro ou a autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

21.7. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

21.10. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.13. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.14. Para exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Estadual nº 17.928/2012, as quais deverão comprovar sua condição quando a apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando o comprador a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária.

21.15. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados por meio da Internet, no site www.licitacoes-e.com.br, poderão também ser obtidos no site www.tce.go.gov.br ou na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010.

21.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-9034 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br.

21.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente Pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 21 de maio de 2014.

André Luiz Costa Rodrigues
EQUIPE DE APOIO

Cristine Ferreira de Paiva Strege
EQUIPE DE APOIO

Kellen Christiane Alves
EQUIPE DE APOIO

Marcelo Augusto Xavier
EQUIPE DE APOIO

Luiz Paulo Barbosa da Conceição
EQUIPE DE APOIO

Polyane Vieira Meireles
PREGOEIRA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO I
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2014
TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o serviço de movimentação física do Data Center do Tribunal de Contas do Estado de Goiás situado à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, número 332, Setor Central, Goiânia- Goiás, para a nova Sede localizada à Rua Ubirajara Berocan Leite, S/N, Setor Jaó, Goiânia - Goiás.

2. JUSTIFICATIVA

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás passa por um momento de ampliação de área física para abrigar sua Sede, fazendo parte desse processo a mudança da infraestrutura computacional existente na sede antiga.

A contratação de uma empresa especializada neste tipo de serviço é importante para que os riscos existentes neste tipo de mudança sejam minimizados, e para que os períodos de interrupção dos serviços sejam os menores possíveis. Lembramos que grande parte dos serviços prestados junto à população e ao setor depende da infraestrutura tecnológica mantida pela GER-TI, e períodos de interrupção dos serviços superiores aos previstos acarretam prejuízos a imagem institucional do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Atualmente o TCE-GO mantém em seu Data Center diversos servidores, além de sistema de armazenamento de dados, switches de camadas 3, 03 (três) racks e demais componentes responsáveis pelos serviços.

Destacamos que não há a definição precisa da data em que ocorrerá a mudança, pois diversos fatores são determinantes para o término do local que receberá a nova infraestrutura. A previsão inicial é de que o trabalho seja realizado a partir de Julho de 2014 e seja executado em 2 (duas) ondas distintas.

Para melhor entendimento da contratação proposta, todo o processo de mudança foi dividido em duas fases:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- **Fase 01:** engloba todas as atividades realizadas antes da mudança do Data Center.

- **Fase02:** engloba o processo de mudança do Data Center e as atividades finais da CONTRATAÇÃO.

Por meio deste termo de referência a Gerência de TI apresenta uma proposta clara de contratação do serviço que é objeto deste projeto.

3. MODALIDADE

A presente contratação deverá ocorrer por meio de Pregão, na modalidade eletrônico.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.1. Qualificações dos Proponentes

4.1.1. Para habilitação das empresas proponentes serão exigidos, além dos demais documentos referidos no Edital do Pregão, os seguintes itens:

4.1.1.1. Comprovação de aptidão da firma participante (capacitação técnico-operacional), para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei Federal n. 8.666/93, assim exigida:

4.1.1.1.1 Apresentação de atestados de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter realizado, com sucesso, a migração de Data Center, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, no intuito de verificar a experiência e a habilidade técnica da licitante na execução dos serviços ora contratados, conforme detalhado a seguir:

a) O quadro abaixo define os equipamentos de maior relevância e valor significativo e os quantitativos envolvidos no objeto deste termo, os quais serão utilizados como parâmetros, para aferir a pertinência e compatibilidade dos atestados:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

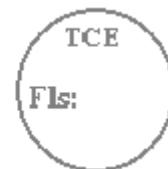
EQUIPAMENTO	QTDE
STORAGE	2 - capacidade total superior a 30TB
SERVIDOR DE RACK	10 unidades
FIREWALL	1 unidade
RACK	4 unidades
BACKUP/TAPE LIBRARY	1 unidade
SWITCH CORE	2 unidades
SWITCH DISTRIBUIÇÃO	5 unidades

- b) Os atestados deverão ser detalhados em nível suficiente para possibilitar a verificação de semelhança entre o que se atesta e o que se contratará, não serão aceitos documentos genéricos;
- c) Será admitida a comprovação de aptidão por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

4.1.1.1.2A Gerência de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás tem como princípio acreditar na veracidade das informações prestadas pelas empresas licitantes, uma vez que as mesmas estão cientes das punições legais cabíveis no caso de informações que não condizem com a realidade técnica, podendo se for o caso, realizar diligências nas dependências da pessoa jurídica que emitiu o ACT, dessa forma é obrigatório que o documento apresentado contenha data, local e o nome do cliente onde foi prestado o serviço constante do atestado de capacidade técnica, bem como o(s) telefone(s) e pessoa de contato para tais diligências.

4.1.1.1.3Caso a empresa realize a vistoria, deverá apresentar o Atestado de vistoria técnica emitido pela Gerência de Tecnologia da Informação;

4.1.1.1.4A empresa deverá comprovar que o grau de maturidade de seus processos encontram-se todos em nível otimizado, comprovação essa que deverá ser feita por documento emitido por empresa especializada nesse tipo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

de análise, a licitante deverá obrigatoriamente comprovar os seguintes processos:

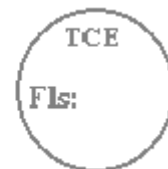
- Gerenciamento de Riscos;
- Gestão de controles internos;
- Gestão de conformidade;
- Gerenciamento de Continuidade de Negócio;
- Gestão da Política de Segurança da Informação;
- Gestão de Vulnerabilidade;
- Gerenciamento de Projetos;
- Gerenciamento de Contratos e atendimento aos SLAs acordados;
- Gerenciamento de Mudança (Change Management).

4.1.1.1.5 A empresa deverá apresentar modelo de documentação e planejamento já executado em pelo menos 2 outros clientes para validação da metodologia pela Gerência de Tecnologia da Informação, constando os seguintes documentos:

- Bayface dos racks do Data Center;
- Mapa de Conexão;
- Inventário Físico e Lógico;
- Lista Macro de Atividades;
- Diagrama de Gantt;
- Diagrama da Topologia de Rede;
- Modelo WBS;
- Documentação Fotográfica;
- Cronograma;
- Relatório de Status do projeto;
- Análise de Riscos.

4.2. Condições Gerais de Fornecimento

4.2.1. O Proponente contratado assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, de acordo com esta especificação, e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos serviços prestados. Correrá por conta exclusiva do Proponente contratado a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação dos prédios envolvidos até a definitiva aceitação da mesma pelo TCE-GO, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados. O Proponente contratado se obriga a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos, relativas aos serviços ou fornecimentos ora contratados.

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do TCE-GO:

- 5.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;
- 5.1.2. Efetuar o pagamento da fatura da Empresa Contratada, dentro de prazos preestabelecidos;
- 5.1.3. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, em horários previamente agendados pela Contratante, desde que estejam credenciados pela contratada e exclusivamente para execução dos serviços;
- 5.1.4. O TCE-GO, por meio da Gerência de Tecnologia da Informação, coordenará o fornecimento à Empresa CONTRATADA das informações necessárias para a instalação dos equipamentos, tais como: planta baixa e os locais dos pontos elétricos e lógicos existentes, bem como o padrão de instalação a ser seguido;
- 5.1.5. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo;
- 5.1.6. Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer ocorrência considerada irregular relacionada à movimentação do Data Center;

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1. São obrigações da empresa contratada:

- 6.1.1. Cumprir fielmente os prazos estabelecidos no item 17 deste Termo de Referência, sob pena das sanções estabelecidas no item 14;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

- 6.1.2. Emitir, sempre que solicitado pela Empresa Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos;
- 6.1.3. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;
- 6.1.4. Guardar sigilo de todas as informações obtidas durante a execução do contrato, devendo se reportar única e exclusivamente a administração do TCE-GO ou pessoa por ele indicada;
- 6.1.5. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar, salvo se prévia e expressamente autorizada pela Administração;
 - 6.1.5.1. Serviços especialistas de transporte (caminhão preparado para transportes sensíveis) e escolta armada poderão ser fornecidos por empresas terceiras especializadas, permanecendo a contratada com a total responsabilidade pela execução dos serviços.
- 6.1.6. A Empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 6.1.7. A Empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- 6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 6.1.9. A Empresa CONTRATADA deverá proceder à conexão lógica dos equipamentos à rede do TCE-GO e executar as atividades necessárias de infraestrutura para rede lógica e elétrica para a instalação dos equipamentos;
- 6.1.10. Prover todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas, software, programação, configuração, manuais, sistema dos serviços a serem executados, realizando todas as operações necessárias para implantação dos sistemas, de acordo com as especificações, desenhos e documentos técnicos;
- 6.1.11. Responsabilizar-se pela reconstituição de ambientes, nas condições de acabamento padrão da Empresa CONTRATANTE,



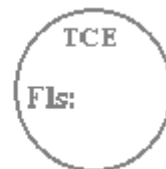
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

em decorrência de alterações necessárias por conta da instalação dos equipamentos;

- 6.1.12.** Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc. e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- 6.1.13.** Apresentar, por escrito, os dados relativos ao Responsável Técnico pelos serviços, que deverão incluir nome, qualificação, telefone e fax ou e-mail, além da relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- 6.1.14.** Além das disposições contidas no Edital, constituirão ainda obrigações da licitante vencedora:
- 6.1.14.1.** Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;
- 6.1.14.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Gerencia de Tecnologia da Informação, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 6.1.14.3.** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do TCE-GO ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, durante a prestação dos serviços cobertos pela garantia do equipamento;
- 6.1.14.4.** Na hipótese de comprovação dos danos descritos no subitem 6.1.14.3, a Licitante Vencedora ficará obrigada a promover o ressarcimento no prazo de 15 (quinze) dias;
- 6.1.14.5.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à execução do projeto, a não ser na hipótese de culpa da Gerência de Tecnologia da Informação;
- 6.1.14.6.** A licitante vencedora, quando da realização dos serviços, deverá fazê-lo, sempre acompanhada de um servidor da Gerencia de Tecnologia da Informação.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O contrato será encerrado no momento da aceitação final, por parte do Comitê de Gestão da Mudança, dos serviços prestados de acordo com o previsto neste termo de referência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

8. VISTORIA TÉCNICA

8.1 A Gerência de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ressalta a importância de realizar-se vistoria técnica prévia para que a CONTRATADA tenha pleno conhecimento das condições existentes atualmente na sede atual e nova do TCE-GO. Contudo esta vistoria não é obrigatória.

8.2 Da vistoria às instalações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás:

8.2.1 Poderá ser realizada vistoria técnica às instalações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no prazo de até 96 (noventa e seis) horas corridas antes da data de abertura da licitação, para conhecimento dos equipamentos de informática e instalações físicas onde serão executados os serviços;

8.2.2 O agendamento da vistoria deverá ser previamente efetuado por meio do telefone **(62) 3201-9078**, com o Serviço de Suporte Técnico e Infraestrutura, mencionando o número do Edital, as informações de contato da LICITANTE (razão social, endereço e telefone) e de seu representante (nome completo, CPF e telefone) que efetuará a vistoria;

8.2.3 Efetuada a vistoria, será lavrado, pelo Gerente de Tecnologia da Informação, ou seu substituto, o respectivo atestado de vistoria, o qual deverá ser preenchido e assinado por responsável técnico do interessado em participar da licitação, que deverá ser entregue em momento oportuno, atestando estar ciente de todo o ambiente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

8.2.4 Quando da vistoria, a LICITANTE deve inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos;

9. RECURSOS NECESSÁRIOS DA CONTRATADA

9.1 A contratada deverá possuir em seu corpo técnico, os seguintes perfis profissionais:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.1.1 Gestor do Contrato: profissional com experiência mínima de 3 anos em processos de mudança, comprovada através de documento emitido pela licitante. Ele será o ponto de contato entre as partes, além de acompanhar, pessoalmente, as duas fases do processo de movimentação do Data Center, profissional deve ser certificado PMP e esse certificado deve ser apresentado com cópia autenticada;

9.1.2 Profissionais com certificação ITIL, comprovada através de cópia do certificado. Esses deverão acompanhar, pessoalmente, todas as fases do processo de movimentação.

9.1.3 Profissionais com certificação em pelo menos um dos equipamentos listados abaixo, comprovada através de cópia do certificado ou declaração do fabricante que o profissional é capaz de prestar suporte ao respectivo equipamento:

9.1.3.1 Storage (EMC)

9.1.3.2 Servidor de rack (HP ou Dell)

9.1.3.3 Switch CORE (CISCO ou HP)

9.1.4 Profissional com certificação em cabeamento estruturado, comprovada através de cópia do certificado, esse profissional será responsável pela resolução de problemas em cabeamento.

9.2 A comprovação será realizada através da apresentação de cópias de contratos de prestação de serviços, carteira de trabalho ou contrato de terceirização e deverá ser realizada na convocação para assinatura do contrato sob pena das sanções previstas no ITEM 14 deste Termo de Referência. Todos os certificados exigidos também devem ser apresentados nesta etapa.

10. RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE

10.1 Recursos Humanos:

- 01 funcionário com a função de Gestor Técnico do contrato;
- Funcionários da Gerência de Tecnologia da Informação para acompanhamento de todo o processo de mudança.

10.2 Recursos de infraestrutura:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- Acesso aos servidores e demais equipamentos de rede, em períodos definidos pela Gerencia de Tecnologia da Informação;
- Disponibilidade de rede elétrica e lógica compatível com o ambiente a ser movimentado;
- Ambiente adequado para acomodação dos servidores.

11. RECURSOS DE SOFTWARE

Todos os softwares necessários à elaboração dos documentos e levantamentos previstos neste termo de referência são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12. DESLOCAMENTOS

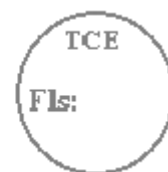
Todas as despesas com viagens ou deslocamentos internos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13. PARQUE COMPUTACIONAL

Devido às grandes mudanças que existem na área de TI, as empresas que quiserem participar da licitação, poderão realizar, conforme especificado no item 8, Vistoria Técnica para cientificar-se da diversidade do Parque Computacional existente no momento da licitação. Por este motivo, o quantitativo descrito no Atestado de Vistoria (Anexo II) pode sofrer variações até o momento da licitação. Deve ser guardado sigilo sobre todas as informações que serão recebidas pelas empresas candidatas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1** A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital de Licitação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material ou na instalação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, e será descredenciada nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa:

14.2.2.1 - multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da CONTRATADA em assinar Contrato, e pela não apresentação da documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

14.2.2.2 - multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentemente das demais sanções cabíveis;

14.2.2.3 - multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato, aplicada em dobro na sua reincidência, ou pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;

14.2.2.4 - multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer objeto rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

14.2.2.5 - multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas no item 6 - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA, previstas neste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

14.2.2.6 - multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sendo deste valor, deduzido o (s) valor (es) referente(s) à(s) multa(s) moratória(s), no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantindo defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

- 14.2.2.7** - multa diária de 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho, até o limite de 03 dias, no caso de não cumprimento dos prazos dispostos no item 17 –para a prestação dos serviços, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades acima descritas;
- 14.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 14.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme disposto no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.5** No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, se for o caso, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- 14.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- 14.7** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, imotivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
- 14.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 14.9** Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema;
- 14.10** Os casos de rescisão contratual serão regidos nos termos da Lei 8.666/93, Capítulo III, Seção V, e demais legislações pertinentes;
- 14.11** A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do TCE-GO, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO ACEITE PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 15.1** Após a CONTRATADA concluir toda a instalação dos equipamentos, deixando-os completamente operacionais,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

conforme condições e prazos exigidos neste termo de referência, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceitação Provisório, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de conclusão da instalação.

15.2 Após 15 (quinze) dias úteis da emissão do Termo de Aceitação Provisório, sendo confirmada sua operação e desempenho a contento, nos termos das especificações técnicas e do atestado de homologação, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceitação Definitivo.

15.3 O aceite definitivo do serviço será efetuado, por no mínimo, dois membros da equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação do TCE-GO, por meio de documento formal emitido para a Empresa ganhadora, para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

17. PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 A CONTRATADA iniciará a prestação de seus serviços no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos após a emissão de Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Tecnologia da Informação.

17.2 A partir desta data, a licitante vencedora irá agendar com a CONTRATANTE os encontros necessários à execução do Plano de Migração. A CONTRATADA terá **10 (dez)** dias úteis para elaborar o plano de migração após solicitação por parte da Gerência de Tecnologia da Informação.

17.3 Após a entrega do Plano de Migração, o Comitê Gestor de Mudança terá **5 (cinco)** dias úteis para realizar a aprovação do documento. Caso ele não seja aceito, a licitante vencedora terá **05 (cinco)** dias úteis para rever o Plano e executar as adequações exigidas.

17.4 O Plano de Migração deve possuir, entre outras informações, um cronograma detalhado da 2ª fase do processo. Caso não seja possível estabelecer datas, a Gerência de Tecnologia da Informação se compromete a acionar a CONTRATADA com a antecedência mínima



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

de 20 (vinte) dias corridos à 2ª fase do processo. Toda a movimentação deve ocorrer em um prazo máximo de 03 (três) dias corridos, e terá início às 19h da quinta-feira, e término da montagem e ligação dos equipamentos às 19h do domingo. Logo em seguida terá início a sessão de testes dos serviços migrados (com a presença do corpo técnico da empresa vencedora e de profissionais da Gerência de Tecnologia da Informação).

18. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 160.579,21** (Cento e sessenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos).

Gerência de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 06 de março de 2014.

Marco Antônio Gomes de Oliveira
Gerente de Tecnologia da Informação



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ESPECIFICAÇÕES

O serviço contratado deve abranger todo o processo de migração do Data Center do TCE-GO, incluindo:

Fase 01

1.1 – Levantamento e análise da situação existente.

- 1.1.1 Visita da equipe técnica da contratada às instalações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (nova e a atual);
- 1.1.2 Levantamento do layout físico das instalações;
- 1.1.3 Levantamento da topologia da rede;
- 1.1.4 Inventário dos equipamentos existentes no Data Center;
- 1.1.5 Levantamento fotográfico;
- 1.1.6 Levantamento das dimensões físicas e peso dos equipamentos;
- 1.1.7 Análise de posicionamento dos racks para operação e manutenção;
- 1.1.8 Análise do alojamento de equipamentos nos racks;
- 1.1.9 Análise do estado físico dos equipamentos;
- 1.1.10 Identificação, em conjunto com a Gerência de Tecnologia da Informação, dos sistemas considerados críticos;
- 1.1.11 Identificação, em conjunto com a Gerência de Tecnologia da Informação, de eventuais pendências que possam existir no novo ambiente tecnológico, com posterior elaboração de relatório a ser encaminhado às áreas competentes;
- 1.1.12 Catalogação dos servidores de acordo com seu grau de criticidade;
- 1.1.13 Identificação dos equipamentos que apresentam problemas técnicos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 1.1.14 Identificar e entregar relatório para que a Gerência de Tecnologia da Informação providencie a correção de todos os problemas identificados no ambiente de destino.

1.2 – Elaboração do plano de face dos racks.

- 1.2.1 Elaboração de desenho e plotagem, utilizando software apropriado, da disposição dos equipamentos nos racks considerando a situação atual e pós-mudança (a ser definido com a equipe da Gerência de Tecnologia da Informação).

1.3 – Análise de risco da mudança.

- 1.3.1 Elaboração de documento detalhando todos os riscos inerentes ao processo de movimentação;
- 1.3.2 Classificação dos riscos identificados;
- 1.3.3 Definição das ações sobre os riscos classificados, junto à equipe da Gerência de Tecnologia da Informação, para estruturação da melhor estratégia de mudança.

1.4 – Análise e adequação das políticas de backup.

- 1.4.1 Estudo da atual política de backup do Tribunal de Contas do Estado de Goiás com base nas informações a serem repassadas pela CONTRATANTE a respeito dos serviços considerados críticos;
- 1.4.2 Documentação ou elaboração de nova política de backup, segundo as solicitações e recursos tecnológicos disponíveis na CONTRATANTE;
- 1.4.3 Implementação e validação da política de backup existente ou proposta pela CONTRATADA;
- 1.4.4 Elaboração e execução de plano de restauração dos dados, com validação de 100% das informações copiadas;
- 1.4.5 O trabalho acima descrito será mantido pela Gerência de Tecnologia da Informação após a conclusão do processo de movimentação do Data Center.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

1.5 – Plano de migração.

- 1.5.1 O Plano de Migração marca o término da 1ª fase do processo de mudança. O documento a ser entregue deve consolidar todas as informações solicitadas nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4.
- 1.5.2 O plano de migração deve conter, além dos itens citados acima, o cronograma da mudança e o pessoal envolvido. Outras informações, não previstas, podem ser solicitadas pela CONTRATANTE. O plano somente será aceito após aprovação de todos os seus itens por parte do Comitê de Gestão da Mudança.

Fase 02

2.1 – Desmontagem dos equipamentos e manutenção preventiva.

- 2.1.1 Identificação dos servidores e ativos com etiquetas;
- 2.1.2 Desmontagem dos equipamentos (incluindo a retirada dos racks) por ordem de prioridade;
- 2.1.3 Limpeza interna e externa dos equipamentos utilizando jato de ar;
- 2.1.4 Embalagem individual dos equipamentos com acondicionamento em caixas especiais.

2.2 – Transporte rodoviário com seguro e escolta.

- 2.2.1 Utilização de veículos especiais para transporte de produtos frágeis;
- 2.2.2 Proteção individual para equipamentos e peças;
- 2.2.3 Utilização de embalagens apropriadas para a acomodação de periféricos e placas eletrônicas;
- 2.2.4 Utilização do serviço de escolta armada, com uso de veículo próprio, para acompanhamento do transporte dos equipamentos;
- 2.2.5 Contratação de seguro no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), sobre os equipamentos que serão transportados.

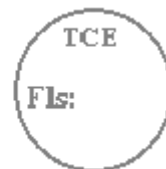
2.3 – Montagem e reativação dos serviços.

- 2.3.1 Instalação dos servidores nos racks conforme previsto no plano de face;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 2.3.2 Disponibilização dos racks nos locais pré-definidos pela Gerência de Tecnologia da Informação;
- 2.3.3 Conectorização dos servidores e demais equipamentos conforme topologia levantada na fase 01;
- 2.3.4 Ligação elétrica dos equipamentos;
- 2.3.5 Inicialização dos serviços;
- 2.3.6 Realização de testes dos serviços;
- 2.3.7 Resolução de problemas técnicos, em conjunto com a equipe da Gerência de Tecnologia da Informação, que possam surgir no momento de inicialização dos equipamentos na nova infra-estrutura;
- 2.3.8 Levantamento fotográfico da situação final;
- 2.3.9 Desenho e plotagem da planta baixa de disposição dos racks;
- 2.3.10 Diagramação da ocupação vertical dos racks;
- 2.3.11 Realização de inventário e comparação com o levantamento elaborado na fase de estudo da situação inicial;
- 2.3.12 Disponibilização de atendimento pós-mudança durante o período mínimo de 30 (trinta) dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO II
ATESTADO DE VISTORIA – TERMO DE REFERÊNCIA
(modelo)

Atestado de vistoria da Licitante às instalações da CONTRATANTE a ser apresentado na habilitação do certame licitatório.

Atestamos, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, relativamente ao Edital nº ____/2014, que o Sr.(a) _____, CPF _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ.: _____ visitou e vistoriou na data abaixo, as instalações físicas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizadas à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, número 332, Setor Central, Goiânia- Goiás, e a nova Sede localizada à Rua Ubirajara Berocan Leite, S/N, Setor Jaó, Goiânia - Goiás, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta comercial onde esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação em questão.

Nesta vistoria identificamos o seguinte parque Computacional:

EQUIPAMENTO	Fabricante	U	Larg	comp (cm)	Peso(KG)
-------------	------------	---	------	-----------	----------

1º RACK (SERVIDORES)					
Rack 42U	Black Box	42	19"	107	50
ServView KVM	Black Box	1	19"	67	20
ServSwitch EC USB (KV9108A)	Black Box	1	19"	17,8	2,2
WX3024	3Com	1	19"	44	7
System x3650	IBM	2	19"	75	30
System x3650	IBM	2	19"	75	30
1x8 G2 Tape Autoloader	HP	1	19"	80,9	11,5
Proliant DL385P Gen 8	HP	2	19"	75	28
Proliant DL385P Gen 8	HP	2	19"	75	28



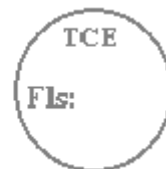
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Proliant DL385P Gen 8	HP	2	19"	75	28
Proliant DL385P Gen 8	HP	2	19"	75	28
Proliant DL380 Gen 7	HP	2	19"	75	28
PowerEdge 1950	DELL	1	19"	78	16,5
PowerEdge 1950	DELL	1	19"	78	16,5
PowerEdge 1950	DELL	1	19"	78	16,5
PowerEdge 2950	DELL	2	19"	75	23
2° RACK (STORAGE 1)					
Rack 40U - EMC CX4 240	EMC	40	19"	100	173
Chassi Controladora	EMC	3	19"	62	46
Chassi Expansão Disco FC	EMC	3	19"	36	31
Chassi Expansão Disco SATA	EMC	3	19"	36	31
3° RACK (STORAGE 2)					
Rack 40U - EMC VNX 5300	EMC	40	19"	100	173
Chassi Controladora	EMC	3	19"	62	24
Chassi Expansão Disco	EMC	3	19"	36	41

Goiânia. GO, _____ de _____ de 2014.

Representante da Empresa
CPF

Representante da LICITANTE
CPF



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO II
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2014
MODELO DE PROPOSTA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL - R\$ (FASE 01 + FASE 02)
1	Serviço de movimentação física do Data Center do Tribunal de Contas do Estado de Goiás , localizado à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, número 332, Setor Central, Goiânia- Goiás, para a nova Sede localizada à Rua Ubirajara Berocan Leite, S/N, Setor Jaó, Goiânia – Goiás.	
VALOR TOTAL POR EXTENSO (R\$......)		

O prazo de validade de nossa proposta é de 120 (cento e vinte) dias úteis contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência (Projeto Básico).

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Cidade:
UF:
Tel / Fax:
Banco:
Agência:
nº C/C:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:
Endereço:
CEP:
Cidade:
UF:
CPF/MF:
Cargo/Função:
Cart. Iden. nº
Expedido por:
Naturalidade:
Nacionalidade:

Local e Data

(Nome e Assinatura do Representante da Empresa Emitente) / Cargo / CPF



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

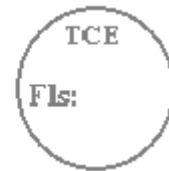
ANEXO III

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2014
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO IV

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2014
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854. de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

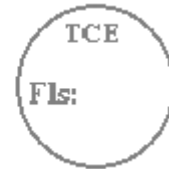
ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2014
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, bem como de servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuam diretamente na área responsável pela realização do presente certame ou pela formalização de sua posterior contratação.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO VI

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2014
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2014
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviço firmado entre o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa _____, para movimentação física do Data Center para a Nova Sede Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

O **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição do Estado em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro (CNPJ nº 02.291.730/0001-14), neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Edson José Ferrari, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 135.131.761-04, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a Empresa _____, nome fantasia _____, situada à _____ Goiânia GO, inscrita no CNPJ/MF nº ____/____-__, com inscrição municipal nº _____ e inscrição estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF nº ____-__, residente e domiciliada nesta capital, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº _____, **resolvem**, com sujeição às normas estabelecidas pela Lei Federal nº. 8.666/93, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o serviço de movimentação física do Data Center do Tribunal de Contas do Estado de Goiás situado à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, número 332, Setor Central, Goiânia- Goiás, para a nova Sede localizada à Rua Ubirajara Berocan Leite, S/N, Setor Jaó, Goiânia – Goiás, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 010/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do serviço ocorrerá em duas fases, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 010/2014:

- a) Fase 01 – engloba todas as atividades realizadas antes da mudança do Data Center;
- b) Fase 02 – engloba o processo de mudança do Data Center e as atividades finais da contratação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PARÁGRAFO SEGUNDO – A critério do **CONTRATANTE**, poderão ocorrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram este contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital e seus anexos, inclusive o Termo de Referência;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de divergência entre as condições mencionadas na Proposta da **CONTRATADA** e as expressas neste Contrato, prevalecerão as deste último.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

- **Provisória**, mediante Termo de Aceitação, em até 05 (cinco) dias úteis após comunicado da **CONTRATADA** de conclusão da instalação dos equipamentos, para efeito de posterior verificação de sua operacionalidade e desempenho.
- **Definitiva**, mediante Termo de Aceitação, 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o ateste da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 1) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;
- 2) Efetuar, com pontualidade, o pagamento à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais;
- 3) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato e demais especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 010/2014;
- 4) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- 5) Exigir a substituição de qualquer funcionário da contratada que por incompetência ou indisciplina comprometa o cumprimento das obrigações por ela assumidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE**, por meio de servidor ou comissão a ser designada, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o serviço e de solicitar a aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O servidor ou comissão designado para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato, deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e no Termo de Referência, que passa a ser parte integrante do presente Contrato, em especial, as disposições seguintes:

- 1) Iniciar a execução do serviço, nos moldes contratados, em até 15 (quinze) dias contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**;
- 2) Cumprir fielmente todos os demais prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE** no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 010/2014, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato;
- 3) Fornecer ao **CONTRATANTE** dados pessoais do Responsável Técnico pelo serviço, além da relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem o serviço, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos;
- 4) Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado;
- 5) Indicar um preposto a quem o fiscal designado pela **CONTRATANTE** se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob sua responsabilidade;
- 6) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 7) Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do serviço objeto do presente Contrato;
- 8) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 010/2014 e seus anexos;
- 9) Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 10) Responsabilizar-se pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, bem como da alimentação e outros benefícios previstos na legislação;
- 11) Responder pelas despesas de materiais, salários e vantagens, e ainda as decorrentes de acidentes de que seus empregados venham a serem vítimas quando em serviço, consoante prevê a legislação trabalhista;
- 12) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor para a prestação do serviço de acordo com a Proposta Comercial contratada é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**, após recebimento definitivo do objeto licitado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual será contado a partir da data de sua assinatura até a data de aceitação final de execução do objeto licitado, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 010/2014 e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** apresentou comprovante de recolhimento de garantia no valor de R\$ _____, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classif. Funcional: 2014 201 01 032 3002 1007 2.350

Grupo: 03

Natureza de Despesa: 3.3.90.37.08

Fonte: 00

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho Estimativa n.º _____ – 2014 NE para o exercício de 2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei federal 8.666/93, caso não sejam aceitas as suas justificativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou cobrados judicialmente nos termos do § 1º do art. 87 do Estatuto das Licitações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução contratual for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração do TCE-GO que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUINTO – Em função da natureza da infração ou, no caso de a **CONTRATADA** persistir na inadimplência, poderá ser caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando à rescisão unilateral da relação contratual pelo **CONTRATANTE**, sujeitando-se a **CONTRATADA**, ainda, às seguintes penalidades previstas no artigo 87 do Estatuto, assegurado o direito de prévia defesa:

I – advertência;

II - multa de:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, pela recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato, e pela não apresentação da documentação exigida neste Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, independentemente das demais sanções cabíveis;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, pela inadimplência superior ao prazo previsto na alínea “a”, o que poderá ensejar a rescisão do contrato, independentemente das demais sanções cabíveis;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial, total ou execução insatisfatória da obrigação assumida, aplicada em dobro na sua reincidência, ou pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, independentemente das demais sanções cabíveis;
- e) 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, pela recusa em corrigir qualquer objeto rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

f) 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de a **CONTRATADA** descumprir ou infringir qualquer de suas obrigações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, sendo deste valor, não sendo permitido deduzir o(s) valor(es) referente(s) à(s) multa(s) moratória(s), no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da **CONTRATADA**, garantindo defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

h) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho, até o limite de 03 (três) dias, no caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste edital para a prestação do serviço, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades acima descritas.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá nos termos do art. 79 da Lei federal n.º 8666/93, com suas posteriores modificações, ocorrer:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo diploma legal;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes lavrando-se o respectivo termo;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE

Este Contrato somente terá eficácia depois de publicado seu extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás, conforme dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Incumbirá a **CONTRATANTE** a publicação, no Diário Oficial do Estado de Goiás, do extrato deste Contrato, bem como dos eventuais termos aditivos, dentro do prazo previsto no dispositivo legal referido nesta cláusula.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O Foro da Cidade de Goiânia-GO é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Gabinete da Presidência do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS,
em Goiânia, aos ___ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____